ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

DECRETO DE N° 14.382, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, SITUADO NO BAIRRO BOTUCARAÍ, COM ÁREA TOTAL DE 10.657,83,00m² DA MATRÍCULA DE Nº 33.998, DO REGISTRO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOLEDADE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com o artigo 13, §3º, da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n° 898, nesta cidade de Soledade, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo,* residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **PERMITENTE;** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CICLO SOLEDADE,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **40.935.391/0001-50**, com endereço na Av. Júlio de Castilhos, n. 2499, CEP 99.300-000, Bairro Expedicionário, Em Soledade, RS, telefone n. 54. 99970.7561, neste ato representado pelo seu representante legal, *Paulo Cezar Pasquetti*, solteiro, comerciante, CPF n. 582.087.040-91, residente e domiciliado na R. Sebastião Scheleinger, n. 463, Bairro Fontes, em Soledade, RS, de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a permissão, a título gratuito e precário, da área total de 10.657,83m² da matrícula de nº 33.998, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade, localizada no Bairro Botucaraí, sem benfeitorias, confrontando: AO SUL: em 100,77m com a Rua César Santos, em três segmentos de 44,38m; 43,59 e 12,80m de leste para oeste; AO LESTE: em 100,00m com os lotes de n. 07, 08, 09, 10 e 11 de propriedade do

Município de Soledade, RS,; AO NORTE: em 100,00m e AO OESTE: em 108,54m ambos com restante da área da matrícula de n. 33.998, conforme mapa anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: a presente permissão destina-se ao uso exclusivo da Permissionária para a criação de um complexo ciclístico, com pistas de diferentes modalidades de bicicleta, incialmente uma pista oval, após demais pistas de BMX, CROSS, dentre outras próprias da modalidade, com intuito de inclusão social por meio da prática do esporte no Bairro Botucaraí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

a) Utilizar a área cedida, exclusivamente, para a finalidade definida na cláusula segunda desta Permissão de Uso;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **PERMITENTE** ou a terceiros;

c) permitir que a **PERMITENTE** realize as ações de fiscalização da execução da presente permissão de uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

d) Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, tanto na hipótese de término do prazo fixado pela cláusula terceira, como no caso de sua rescisão antecipada;

e) Conservar o imóvel cujo lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução;

f) Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito de indenização ou de retenção a favor do permissionário, todas as construções, benfeitorias, equipamentos mobilizados e instalações existentes no imóvel, assegurando-se ao Município, contudo, o direito de exigir a reposição do mesmo na situação anterior;

g) O Município não será responsável por quaisquer compromissos e obrigações assumidos pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o Município não será responsável por qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência do ato do Permissionário ou de seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

h) O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram deste termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente permissão lhe é concedida, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis;

i) O Permissionário reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se por si e sucessores: a) desocupar a área do imóvel e restituí-lo ao Município de Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa; b) a não usá-lo senão com a finalidade prevista neste Termo de Permissão de Uso; c) A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou ou os direitos e obrigações dela decorrentes; d) Manter atualizados junto ao Município de Soledade os endereços residenciais dos seus representantes legais, bem como por informar qualquer eventual alteração social da Permissionária;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de uso será de **3 (três) anos**, a contar da data de sua assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLAÚSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: É proibido à PERMISSIONÁRIA:

a) transferir, ceder, emprestar ou locar o objeto desta permissão;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização expressa do Município de Soledade, formalizada por Termo Aditivo;

c) Comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do Município de Soledade.

CLAÚSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO: A presente permissão de uso pode ser revogada nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento da legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) Por conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qualquer momento;

c) Na vontade da parte permissionária;

d) Alteração das finalidades institucionais do Permissionário, sem prévia e expressa concordância do Município.

Parágrafo único: Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, serão incorporadas a esta Municipalidade, não remanescendo à Permissionária direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2. O espaço permitido poderá ser, a qualquer momento, ser requisitado pelo Município de Soledade para a realização de atividades do interesse da Municipalidade, sem direito à oposição da Permissionária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

CLAÚSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 26 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
PERMITENTE

ASSOCIAÇÃO CICLO SOLEDADE)
Paulo Cezar Pasquetti
Presidente da Associação
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico

Givago Souza Borguetti
Vice-Presidente

Registrado sob nº 1438212025
Soledade 26 / 06 / 2025